



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1926

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Licitações e Contratos	4
Suspensão	4
Terceiro Setor	4
Extrato - Termo de Inexigibilidade	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1926

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.453, DE 29 DE setembro DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito Aliança RS/SC/ES - Sicredi Aliança RS/SC/ES para implementação do Programa A União Faz a Vida.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito Aliança RS/SC/ES - Sicredi Aliança RS/SC/ES, inscrita no CNPJ sob nº 87.795.639/0001-99, visando a implementação do Programa União Faz a Vida, que objetiva a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos para desenvolver princípios de cooperação e cidadania dentre os alunos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 2º. O período de execução anual será do dia 1º de fevereiro ao dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 3º. O Convênio autorizado pela presente lei, terá prazo de 05 (cinco) anos, com início em 2025 e término em 2029, sendo renovado anualmente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2025, e revogando a Lei Municipal nº 5.952, de 15 de junho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.454, DE 29 DE setembro DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito Aliança RS/SC/ES - Sicredi Aliança RS/SC/ES para implementação do projeto Cooperativa Escolar.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar

Convênio com a Cooperativa de Crédito Aliança RS/SC/ES - Sicredi Aliança RS/SC/ES, inscrita no CNPJ sob nº 87.795.639/0001-99, visando a implementação do Projeto "Cooperativa Escolar" que objetiva a ampliação das oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, desenvolvendo princípios de cooperação e cidadania dentre os alunos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 2º. O período de execução anual será do dia 1º de fevereiro ao dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 3º. O Convênio autorizado pela presente lei, terá prazo de 05 (cinco) anos, com início em 2025 e término em 2029, sendo renovado anualmente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2025 e revogando a Lei Municipal nº 5.953, de 15 de junho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.455, DE 29 DE setembro DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel de sua propriedade à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau - RS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso dos imóveis de propriedade do Município, abaixo descritos, à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau - RS:

I. Lote urbano número quatro (04), da quadra J, do Loteamento Novalternativa, com a área de 674,55 m² (seiscentos e setenta e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na rua I, e a 37,250 metros da esquina com a rua C, no quarteirão irregular formado pelas ruas C, I e E, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, na extensão de 52,02 metros, com o lote nº 03, da quadra J; ao SUL, na extensão de 58,56 metros, com o lote nº 05, da quadra J; a NORDESTE, na extensão de 13,84 metros, com área de Oricida Bernardi; e, a OESTE, frente, na extensão de 12,20 metros, com a rua I, constante da matrícula CRI nº 23.028".

II. Lote urbano número cinco (05), da quadra J, do Loteamento Novalternativa, com a área de 754,23 m² (setecentos e cinquenta e quatro metros e vinte e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na rua I, e a 49,45 metros da esquina com a rua C, no quarteirão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1926

Página 3 de 4

irregular formado pelas ruas C, I e E, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, na extensão de 58,56 metros, com o lote nº 4, da quadra J; ao SUL, na extensão de 65,11 metros, com a área verde 2, da quadra J; a NORDESTE, na extensão de 13,84 metros, com área de Oricida Bernardi; e, a OESTE, frente na extensão de 12,20 metros, com a rua I, constante da Matrícula CRI nº 23.029.

III. Lote urbano número seis (6), da quadra J, do Loteamento Novalternativa, com área de quinhentos e noventa e seis metros e noventa e nove decímetros quadrados (596,99m²), sem benfeitorias, situada na rua Finlândia, e a 43,10 metros da esquina com a rua México, sem quarteirão formado, nesta cidade de Marau, confrontando: ao Norte: na extensão de 45,45 metros com lote nº 5 da quadra J; ao Sul, na extensão de 52,02 metros, com parte da mesma área; a Nordeste, na extensão de 13,90 metros com parte da mesma área; e, a Oeste, frente, na extensão de 12,25 metros com rua Finlândia, registrado no CRI de Marau sob nº 29.610.

Art. 2º. A permissão de uso terá como finalidade a sede social da entidade e o uso pela comunidade e moradores do Loteamento Nova Alternativa.

Parágrafo Único. Pode a permissão de uso cessar, a qualquer tempo, sempre que constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do imóvel permitido, no caso de necessidade do bem para outro serviço público ou no caso de cessar o interesse do Município na permissão, não cabendo ao permissionário direito a qualquer indenização.

Art. 3º. As benfeitorias realizadas pela entidade deverão ter prévia autorização do Município.

§1º. O município não ressarcirá nenhum tipo de benfeitoria realizada pela entidade.

§2º. As benfeitorias realizadas passarão a ser integrantes do patrimônio do Município, não podendo ser retiradas ao término da cessão de uso.

Art. 4º. A cessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando-se o permissionário ao pagamento das despesas referente ao uso, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta lei.

Art. 5º. A cessão de uso poderá ser prorrogada pelo mesmo período, mediante solicitação da entidade e concordância do Município.

Art. 6º. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 3.183, de 27 de dezembro de 2001 e a Lei Municipal nº 5.508, de 08 de novembro de 2018.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:
NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal
GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

Portarias

EXTRATO DA PORTARIA Nº 128/2025

Processo Administrativo Especial 07/2025 Portaria 128 de 29 de setembro de 2025

Instauração do Processo Administrativo Especial 07/2025, em face de solicitação da fiscal técnica para pagamento de valores por indenização.

Ficam designados para exercer a função, as servidoras abaixo nominadas, sob a Presidência da primeira:

- Sirlene Dossa Albuquerque Copetti
- Mônica Martello Censi
- Franciele Tais Binsfeld

O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 604, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - RH.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. PRORROGA, Licença Maternidade por (60 dias) conforme a Lei Municipal nº 4.676/2011 para a ocupante do cargo de Médico Veterinário, **Bruna Pissolato**, matrícula funcional nº 53856.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 29 dias do mês de setembro de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para o servidor abaixo relacionado, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
-------	------	------	------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1926

Página 4 de 4

15326	Clodomiro Aguirre	15/09/2025	730
-------	-------------------	------------	-----

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 221/2025

NAURA BORDIGNON Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 115/2025 e Edital 203/24** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Atendente Educacional

Classificação	Nome	Nascimento
189º	Maiane Silva da Rosa	14/09/1986

Servente

Classificação	Nome	Nascimento
88º	Nelci Maria de Oliveira	01/08/1966

2. Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 29 dias de setembro de 2025.

Naura Bordignon

Prefeita Municipal de Marau

Licitações e Contratos

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 79/2025

REGISTRO DE PREÇOS 52/2025

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal, comunica aos interessados a suspensão do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 79/2025**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, considerando a alteração na descrição dos itens 43, 44 e 52. A nova data de seção pública será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Marau, 29 de setembro de 2025. NAURA BORDIGNON-Prefeita

Municipal.

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025 - LEI 13.019/2014

OBJETO: custear despesas com a organização de oficinas de aulas gratuitas de música para a comunidade em geral e ampliação do espaço físico para as oficinas disponíveis na entidade

OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER - CNPJ 02.689.989/0001-18

DATA DO TERMO: 29/09/2025

VALOR: R\$27.500,00